

LEI ORDINÁRIA Nº 1835

de 24 de novembro de 2015

OBRIGA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ENERGISA MATO GROSSO DO SUL-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS. A COLOCAR NO RODAPÉ DA TARIFA DE CONSUMO O NÚMERO TELEFONE DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JARDIM MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Torna obrigatória a concessionária de energia elétrica ENERGISA S/A a colocar no rodapé da tarifa de consumo o número de telefone do serviço de iluminação pública da Secretaria de Obras do Município de jardim

Art. 2º.. *A Prefeitura Municipal e Secretaria de Obras e Serviços Municipais para melhor atenderem os cidadãos Jardinenses dispõe do número de telefone (67) 3251-1933, para solicitação e acompanhamento dos serviços de iluminação pública.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

JARDIM-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1835/2015 - 24 de novembro de 2015